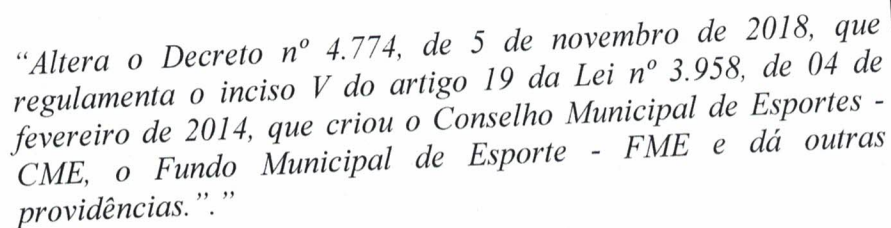




Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

De 8 de maio de 2019



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O “caput” do artigo 3º do Decreto nº 4.774, de 5 de novembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º A publicidade poderá ser feita através de pintura, placa, painel ou faixa, afixada nos muros e paredes das áreas delimitadas para o uso comercial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 8 de maio de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal